



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 295 DE 14 ABRIL 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

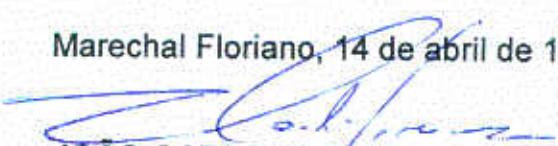
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados a realização do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor expresso no artigo anterior, bem como a utilizar recursos da Reserva de Contingência constante no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, 14 de abril de 1998


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

**SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 295 / 1998**

EM 14 / Abril / 1998


PREFEITO MUNICIPAL